
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.358, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto Estadual nº 2.117, de 13 de janeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que houve aumento significativo no volume de precipitações de chuvas em todo o território do Estado do Pará, principalmente no mês de abril de 2022, ocasionando a elevação dos níveis dos rios paraenses e, conseqüentemente, a inserção de grande número de famílias em situação de vulnerabilidade,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 2.117, de 13 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O cadastramento das famílias beneficiadas pelo disposto neste Decreto é de responsabilidade da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e será realizado até 30 de junho de 2022.
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.973, DE 18/05/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.